



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 292/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 3/2025

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

DATA: 4/02/2025

OBJETO: Contratação de banda para animar festa alusiva ao aniversário do município no dia 20 de março



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Solicitamos a autorização para a contratação da empresa Grupo Musical San Marino Ltda para animar festa alusiva ao aniversário do município no dia 20 de março de 2025, profissional do setor artístico conhecido, contando com 32 anos de estrada, três discos de ouro (consecutivos); Prêmio Vitor Mateus Teixeira (Teixeirinha) na categoria melhor grupo de baile: Indicado como melhor grupo na categoria Canção Popular do 21º Prêmio da Música Popular Brasileira (2010), que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro/RJ conforme consta no orçamento da empresa anexado ao Processo Administrativo nº 497/2025.

O valor da contratação será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vila Nova do Sul, 4 de fevereiro de 2025.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Vila Nova do Sul comunica que, em despacho proferido no Processo nº 292/2025, Inexigibilidade de licitação nº 3/2025, o Sr. Prefeito José Luiz Camargo de Moura, reconheceu ser Inexigível licitação para contratar a empresa Grupo Musical San Marino Ltda, para animar festa alusiva ao aniversário do município no dia 20 de março de 2025, show/baile com 2 horas de duração no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) conforme Processo Administrativo nº 497/2025.

Fundamento: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso II.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 292/2025

Modalidade: Inexigibilidade 3/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Vila Nova do Sul - RS

Contratada: Grupo musical San Marino Ltda

CNPJ: 92.811.934/0001-21

Endereço: Rua Carlos Heinze, 800 – Bairro Cruzeiro – Santa Rosa/RS

Objeto: Contratação de banda para animar festa alusiva ao aniversário do Município

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Base Legal: Inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CNPJ 94.444.189/0001-55
Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS
Fones: (55) 3234 – 1030
licita@vilanovadosul.rs.gov.br

MINUTA DE DESPACHO

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando ainda que a empresa Grupo Musical San Marino Ltda, justificado por meio de orçamento anexado ao Processo Administrativo nº 497/2025, comprova que a empresa conta com 32 anos de estrada, três discos de ouro (consecutivos); Prêmio Vitor Mateus Teixeira (Teixeirinha) na categoria melhor grupo de baile: Indicado como melhor grupo na categoria Canção Popular do 21º Prêmio da Música Popular Brasileira (2010), que aconteceu na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Face aos elementos, considero que o contrato para animar festa alusiva ao aniversário do município no dia 20 de março de 2025, atende aos requisitos do inciso II do Artigo 74 conforme documentação anexada ao Processo Administrativo nº 497/2025.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais.
Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 14.133/2021, art.74 inciso II).

Vila Nova do sul, 4 de fevereiro de 2025.

José Luiz Camargo de Moura
Prefeito Municipal